



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

LEI Nº 2.045, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

INCLUI E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI 1.897 DE 09 DE JANEIRO DE 2012, CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Municipal 1.897/2012 passa a vigorar com as seguintes inclusões e alterações:

Art. 1º.....

Parágrafo único. As atividades do Conselho ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Urbana. (N.R.)

Art. 3º. O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Ouro Branco será composto por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes assim distribuídos:

§1º. Representantes do Poder Público:

I – 05 (cinco) representantes da Administração Pública, sendo os mesmos:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Gestão Urbana;*
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;*
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

II – 01 (um) representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

III – 01 (um) representante da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

§2º. Representantes da Sociedade Civil:

I – 02 (dois) representantes de usuários, da População, sendo um deles maior de 60 (sessenta anos);

II – 01 (um) representante da Classe estudantil;

III – 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Ouro Branco;

IV – 01 (um) representante das empresas do serviço municipal de transporte coletivo;

V – 01 (um) representante dos permissionários do serviço municipal de transporte público individual (táxi, moto táxi, dentre outros que existam);

VI – 01 (um) representante dos Centros de Formação de Condutores de Ouro Branco. (N.R.)

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 20 de Agosto de 2014.

Maria Aparecida Junqueira Campos
Prefeita Municipal

Raymundo Campos Neto
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Dr. Vladmir Villela Marques
Procurador Geral

2